



LEI Nº. 443/2008
DE 02/07/2008

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO A ASSECOR – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBATAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu OSNEY PICANÇO, Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a fazer a doação para a ASSECOR – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORUMBATAÍ DO SUL, reconhecida de utilidade pública municipal, através da Lei Municipal nº 345/2006 de 29 de Agosto de 2006, das áreas de terra desafetadas do trecho da Rua Araribóia medindo 2.250,00 M², do trecho da Rua Tapir medindo 1.800,00 M², trecho da Rua Tangará medindo 1.800,00 M², e das quadras nº 79 e 80.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a construção de sua sede.

Parágrafo Primeiro: O Donatário do imóvel terá um prazo de 05 (cinco) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Segundo: Se o donatário do imóvel não cumprir o disposto no parágrafo anterior, ou deixar de atender a finalidade prevista no artigo 2º, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, bem como toda a edificação e benfeitorias que possam sobre ele existir, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Paço Municipal, aos 02 de Julho de 2008.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal